

DIRETRIZ DE EIV Nº001/11:

Análise final do Processo Nº 44029/2011 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Aurora Shopping, conforme parâmetros da Lei Municipal nº 10.637/2008, Seção X.

OBJETO: Construção de empreendimento denominado Aurora Shopping.

REQUERENTE: Construtora Galmo.

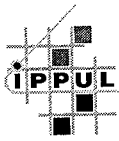
LOCAL: Lote 05/14 – Quadra 01 – Residencial Sathler, entre as Ruas João Huss, Aurora Sathler Rosa e a Avenida Ayrton Senna. Terreno com 9.178,58 m².

ZONEAMENTO ATUAL: ZC3 – Zona Comercial 3

I. ASPECTOS CONSTRUTIVOS

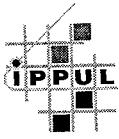
- a. Deverão ser usadas válvulas de descargas e bacias sifonadas econômicas, de sete litros;
- b. Deverão ser usadas torneiras e válvulas do tipo pressmatic também nos mictórios, de onde flui um volume pré – estabelecido de água;
- c. Deverá ser instalado sistema de captação de água de chuva e reuso da água, para limpeza, rega de jardim ou reuso em sanitários, conforme prevê a Resolução nº 18/2009 do Consemma – Conselho Municipal do Ambiente;
- d. Deverão ser utilizadas somente lâmpadas de alta eficiência energética;
- e. Deverão ser implantado o Programa de Conservação de Energia Elétrica que irá prever apenas a instalação de equipamentos com baixo consumo de energia (selo Procell);
- f. A pintura do teto deve ter cores claras, como o branco, a fim de aumentar a claridade e diminuir a necessidade de lâmpadas acesas;
- g. Deverá haver grandes áreas de vidro e instalar piso de cor clara, para que se aumente a luminosidade do local, necessitando assim de menor quantidade de lâmpadas acesas;
- h. Deverá ser implantado na cobertura de 310,38 m² com material translúcido, o que aumentará a iluminação natural interna ao empreendimento.

Redigido 23/08/20
1/3
[Signature]



II. TRÁFEGO e SINALIZAÇÃO

- a. Deverá haver 996 vagas para veículos, sendo 50 vagas para idosos; e 10 vagas para portadores de necessidades especiais;
- b. Deverá ser incluso espaço interno para acomodação de veículos em duas filas, enquanto aguardam a entrada no estacionamento;
- c. Deverá ser reforçada a sinalização vertical e horizontal, baseado na Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, após aprovação de projeto junto ao IPPUL (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina) e posterior fiscalização realizada pela CMTU (Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização);
- d. Deverá executar a sinalização horizontal, com faixa de pedestres, em ambas as pistas da Avenida Ayrton Senna e também na Rua João Huss, em frente aos locais de entrada de pedestres ao shopping;
- e. Deverá traçar a faixa de pedestres deverá ser executada de acordo com a Lei Federal nº 9503/97 – Código de Transito Brasileiro com quatro metros de extensão e 40 centímetros de largura e 60 centímetros de afastamento, na cor branca, com tinta acrílica específica para sinalização viária;
- f. Deverá construir travessia pavimentada, em concreto, com espessura de 6 centímetros, para pedestres no canteiro central da Avenida Ayrton Senna, dotada de rampas de acesso a cadeirantes, com quatro metros de largura (a mesma da faixa de pedestres) e rebaixamento de 1,2 metros com abas de 0,5 metros para cada lado, conforme projeto de localização e especificações do IPPUL (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina);
- g. Deverá manter dois acessos distintos a duas docas projetadas, que possuem juntas 2.265,82 m²;
- h. Deverão ser aceitos caminhões de no máximo 18 metros de comprimento.
- i. Não poderá ter caminhões estacionados na área externa aguardando para entrada na doca do Aurora Shopping;
- j. Deverá instalar, em local visível, placa dirigida aos motoristas que adentrarem a área de doca do Aurora Shopping, reforçando que é proibido pelo Código de Trânsito Brasileiro manobrar de ré em vias públicas;
- k. Deverá alargar a caixa viária da rua Aurora em 1 metro (um metro), mantando inalterada a largura da calçada, sem prejuízo do projeto original do empreendimento, utilizando parte do recuo frontal inedificável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



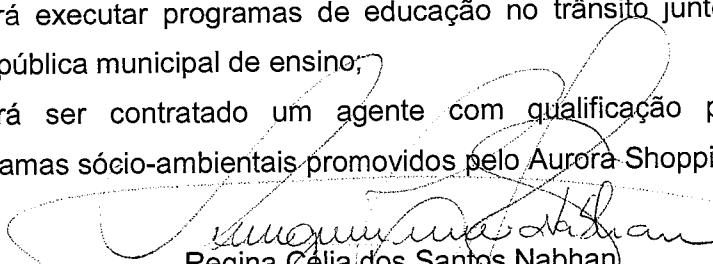
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

III. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

- a. Deverá haver o plantio de pelo menos 1.950 árvores por ano para a neutralização do carbono emitido, seguindo recomendação da Resolução Consemma n° 20/2009, em local a ser determinado pela SEMA, em consultas anuais;
- b. Deverá haver o isolamento das áreas de trabalho com tapumes e rede de contenção do material particulado;
- c. As atividades de construção da obra deverão ocorrer apenas em horário comercial, entendido como das 8h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira e das 8h00 às 12h00 nos sábados;
- d. Deverão ser plantadas árvores em todas as calçadas nas vias públicas do entorno do empreendimento num espaçamento de 12 em 12 metros.
- e. A manutenção das árvores plantadas na calçada será realizada por equipe técnica a expensas do empreendedor.

IV. COMPENSAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIAIS

- a. Deverá executar projetos de educação ambiental que envolva grupos sociais de risco e/ou escolas da rede pública municipal de ensino. Estes projetos podem estar vinculados a obrigatoriedade anual do plantio das 1950 árvores exigidas para mitigação de impactos atmosféricos;
- b. Deverá executar programas de educação no trânsito junto a estudantes da rede pública municipal de ensino;
- c. Deverá ser contratado um agente com qualificação para gerenciar os programas sócio-ambientais promovidos pelo Aurora Shopping.


Regina Célia dos Santos Nabhan
Diretora Presidente

Autorizo desde que
atendidas as disposições legais


Denise Maria Ziober
Diretora de Planejamento Urbano

Autorizo desde que
atendidas as disposições legais


Rosaly Tikako Nishimura
Gerente de Planejamento Físico Territorial

Autorizo desde que
atendidas as disposições legais